



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
 Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI
 (86) 3221-4877 - e-mail: setorprecatório@tjpi.jus.br

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS (até orçamento 2025)

ORDEM	ORIGEM	NATUREZA	DATA DA APRES.	ORÇAMENTO	Nº PRECATÓRIO	VALOR HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
00001º	TJPI	COMUM	15/12/2020	2022	0750346-04.2021.8.18.0000	R\$ 68.269,96	AGUARDANDO COMPROVANTE
00002º	TJPI	COMUM	14/04/2021	2022	0753951-55.2021.8.18.0000	R\$ 6.826,99	AGUARDANDO COMPROVANTE
00003º	TJPI	ALIMENTAR	12/01/2022	2023	0750593-48.2022.8.18.0000	R\$ 11.851,63	
00004º	TJPI	ALIMENTAR	11/02/2022	2023	0751529-73.2022.8.18.0000	R\$ 9.366,57	
00005º	TJPI	ALIMENTAR	11/02/2022	2023	0751534-95.2022.8.18.0000	R\$ 12.300,87	
00006º	TJPI	ALIMENTAR	11/02/2022	2023	0751595-53.2022.8.18.0000	R\$ 9.276,73	
00007º	TJPI	ALIMENTAR	11/02/2022	2023	0751596-38.2022.8.18.0000	R\$ 10.417,65	
00008º	TJPI	ALIMENTAR	14/02/2022	2023	0751587-76.2022.8.18.0000	R\$ 10.472,34	
00009º	TJPI	ALIMENTAR	14/02/2022	2023	0751589-46.2022.8.18.0000	R\$ 12.989,39	
00010º	TJPI	ALIMENTAR	14/02/2022	2023	0751756-63.2022.8.18.0000	R\$ 13.529,03	
00011º	TJPI	ALIMENTAR	14/02/2022	2023	0751598-08.2022.8.18.0000	R\$ 10.943,91	
00012º	TJPI	ALIMENTAR	14/02/2022	2023	0751590-31.2022.8.18.0000	R\$ 11.601,27	
00013º	TJPI	ALIMENTAR	14/02/2022	2023	0751904-74.2022.8.18.0000	R\$ 9.926,71	
00014º	TJPI	ALIMENTAR	14/02/2022	2023	0751905-59.2022.8.18.0000	R\$ 9.423,20	
00015º	TJPI	ALIMENTAR	14/02/2022	2023	0751909-96.2022.8.18.0000	R\$ 11.353,71	
00016º	TJPI	ALIMENTAR	14/02/2022	2023	0751910-81.2022.8.18.0000	R\$ 5.276,70	
00017º	TJPI	ALIMENTAR	14/02/2022	2023	0751535-80.2022.8.18.0000	R\$ 9.520,85	
						R\$ 233.347,51	

1. Conforme Resolução CNJ nº 303/2019, art. 12, §3º, fica vedada a divulgação de dados de identificação do beneficiário.

2. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.

3. A posição na ordem cronológica é definida pela apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o tribunal ao qual se vincula o juízo da execução (art. 12, §1º Resolução CNJ nº 303/2019).
4. Os precatórios apresentados até 2 de abril serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, §5º, da CF e art. 15 da Resolução CNJ nº 303/2019).
5. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

RODRIGO TOLENTINO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI